



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.347

De 1º de setembro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 65/09-E,
De 28 de agosto de 2009
(De autoria do Poder Executivo)
AUTÓGRAFO N.º 3277 de 31/08/09.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de São Roque, crédito adicional especial, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do "Programa Provias".

Art. 2º. O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de operação de crédito interno, entre a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e o Banco do Brasil S/A, por meio do "Programa Provias (Lei 3.316, de 26 de maio de 2009).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 1º/9/2009.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 1º de setembro de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 35ª Sessão Extraordinária de 31/08/2009

/lco.-